LEI Nº 330,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2.000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, *Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no Artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 18 de setembro de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ART. 1º.- *Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba do orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:*

DOTAÇÃO:	*2001.3111.0307.0202.01*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*35.000,00*
DOTAÇÃO:	*2101.3111.0307.0202.01*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*75.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.3111.0307.0212.01*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*230.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.3113.1582.4922.11*		
SUPLEMENTAÇÃO		*R$*	*100.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.3113.1582.4922.13*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*7.000,00*
DOTAÇÃO:	*2301.3111.0308.0302.01*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*20.000,00*
DOTAÇÃO:	*2301.3113.1582.4922.17*		
SUPLEMENTAÇÃO:		*R$*	*7.000,00*
DOTAÇÃO:	*2401.3111.0307.0212.01*		

SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *80.000,00*

DOTAÇÃO: *2401.3132.0307.0212.36*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *5.000,00*

DOTAÇÃO: *2401.3132.0307.0212.41*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *100.000,00*

DOTAÇÃO: *2501.4110.0842.1881.02*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *200.000,00*

DOTAÇÃO: *2501.3111.0842.1882.01*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *20.000,00*

DOTAÇÃO: *2502.3113.0882.4922.09*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *25.000,00*

DOTAÇÃO: *2503.3111.0841.1902.01*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *60.000,00*

DOTAÇÃO: *2503.3231.0849.2524.27*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *2.000,00*

DOTAÇÃO: *2702.3111.1375.4282.01*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *200.000,00*

DOTAÇÃO: *2702.3120.1375.4282.44*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *15.000,00*

DOTAÇÃO: *2703.3132.1581.4862.41*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *50.000,00*

DOTAÇÃO: *2704.3111.1581.4832.01*
SUPLEMENTAÇÃO: *R$* *13.000,00*

ART. 2º.- *Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação ocorrerão com a Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:*

DOTAÇÃO: *2001.4120.0307.0201.01*
ANULAÇÃO: *R$* *20.000,00*

DOTAÇÃO:	*2001.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*9.000,00*
DOTAÇÃO:	*2101.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*4.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.4120.0307.0211.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*10.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*9.000,00*
DOTAÇÃO:	*2201.4120.0307.0241.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*15.000,00*
DOTAÇÃO:	*2301.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*5.000,00*
DOTAÇÃO:	*2301.4120.0308.0301.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*9.000,00*
DOTAÇÃO:	*2401.4110.0307.0211.02*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*108.000,00*
DOTAÇÃO:	*2401.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*40.000,00*
DOTAÇÃO:	*2401.4110.0951.2682.60*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*100.000,00*
DOTAÇÃO:	*2401.4110.1058.3232.62*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*200.000,00*
DOTAÇÃO:	*2501.4120.0842.1881.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*50.000,00*
DOTAÇÃO:	*2501.4110.0842.1881.02*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*55.000,00*
DOTAÇÃO:	*2503.4110.0841.1851.02*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*110.000,00*
DOTAÇÃO:	*2504.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*15.000,00*

DOTAÇÃO:	*2504.4110.0846.2241.02*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*120.000,00*
DOTAÇÃO:	*2701.4120.1375.4281.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*9.000,00*
DOTAÇÃO:	*2701.3120.1375.4282.44*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*80.000,00*
DOTAÇÃO:	*2701.3113.1582.4922.10*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*15.000,00*
DOTAÇÃO:	*2701.3113.1582.4922.13*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*4.000,00*
DOTAÇÃO:	*2702.4120.1375.4281.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*30.000,00*
DOTAÇÃO:	*2702.4110.1375.4282.87*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*45.000,00*
DOTAÇÃO:	*2702.4110.1376.4472.88*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*150.000,00*
DOTAÇÃO:	*2703.3131.0307.0212.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*9.000,00*
DOTAÇÃO:	*2705.4120.1581.4861.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*4.000,00*
DOTAÇÃO:	*2705.3111.1581.4862.01*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*4.000,00*
DOTAÇÃO:	*2705.3131.1581.4862.35*		
ANULAÇÃO:		*R$*	*15.000,00*

ART. 3º.- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 21 de Setembro de 2.000.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal